



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 077/2024
PROCESSO Nº 001572/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
ID CIDADES: 2024.074E0500001.09.0010

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.346/001-67, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro – Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.906.131/0001-96, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro: Centro, na cidade de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, representados neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **Elaine Maria Trancoso**, e,

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rodovia XV e novembro, 420 – São Francisco, Nova Venécia – ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **André Wiler Silva Fagundes** – Prefeito Municipal de Nova Venécia, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM NORTE/ES, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

ELAINE
MARIA
TRANCOSO:1
6542751742

Assinado de forma
digital por ELAINE MARIA
TRANCOSO:1654275174
2
Dados: 2024.08.22
08:50:50 -03'00"

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.08.22
08:53:39 -03'00"



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de constas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

ELAINE MARIA
Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
542751742
Dados: 2024.08.22
08:51:18 -03'00'

UELIKSON
Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
75184771
Dados: 2024.08.22
08:53:29 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

ELAINE
MARIA
TRANCOSO:1
6542751742
Assinado de forma digital por ELAINE MARIA TRANCOSO:16542751742
Dados: 2024.08.22 08:51:34 -03'00'

UELIKSON
BOONE:06
975184771
Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2024.08.22 08:53:17 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 16.299,74 (dezesesseis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, e no caso de parcela única deverá ocorrer no primeiro semestre.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§2º – **O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no Inciso I deste instrumento ao CONSÓRCIO**, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 17.792-136, Agência 129 (Nova Venécia - ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – **O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de 29/08/2024**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 1211, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

ELAINE
MARIA
TRANCOSO:1
6542751742

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA TRANCOSO:16542751742
Dados: 2024.08.22 08:51:44 -03'00'

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2024.08.22 08:53:07 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Projeto / Atividade: 160088.1030201472.153 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO CIM NORTE

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.608.00	1211
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.691.74	1211
TOTAL - item I	16.299,74	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros referentes ao exercício pertinente ao ano de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou

ELAINE
MARIA
TRANCOSO:1
6542751742
Assinado de forma digital por ELAINE MARIA TRANCOSO:16542751742
Dados: 2024.08.22 08:51:54 -03'00'

UELIKSON
BOONE:06
975184771
Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771
Dados: 2024.08.22 08:52:53 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão/ES, 20 de agosto de 2024.

UELIKSON
BOONE:0697
5184771
UELIKSON BOONE
Prefeito do Município
CONSORCIADO

Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:06975184771
Dados: 2024.08.22
08:52:42 -03'00'

Assinado digitalmente por
ANDRÉ WILER SILVA
FAGUNDES:06216274619
Data: 2024.08.21
14:12:43 -0300

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
Presidente Interino
CONSÓRCIO

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742
ELAINE MARIA TRANCOSO
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde De Vila Pavão
CONSORCIADO

Assinado de forma digital por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2024.08.22
08:52:13 -03'00'

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº:

2 - _____

Nome:

CPF nº:

Vitória (ES), quarta-feira, 21 de Agosto de 2024.

EMPRESA: LUCAS MENICK SILVA - EPP
LOTE: 0026, 0027, 0048, 0049.
VALOR TOTAL: R\$ 96.203,10.
Código CidadES: 2024.074E0700001.16.0005

Vila Pavão, ES, 20/08/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
Protocolo 1385189

RESUMO DO CONTRATO
Nº 075/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: MORCOMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas referente ao convênio 926142/2022 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL:

R\$248.000,00

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000682

ID CIDADES: **2024.074E0700001.01.0004**

Vila Pavão, ES, 20/08/2024.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
Protocolo 1384754

RESUMO DO CONTRATO
Nº 076/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: PUMA COMERCIAL EIREL.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas por meio do convênio 926142/2022 (trator agrícola, distribuidor de adubo) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$

R\$ 30.800,00

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 0000682

ID CIDADES: **2024.074E0700001.01.0004**

Vila Pavão, ES, 20/08/2024.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
Protocolo 1384758

RESUMO DO CONTRATO
Nº 077/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde,

nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$

16.299,74

RECURSOS FINANCEIROS:

Fichas: 1211

ID CIDADES: **2024.074E0500001.09.0010**

Vila Pavão, ES, 20/08/2024.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
Protocolo 1385067

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
101/2021

PROCESSO: 001357/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no IPCA/IBGE.

DA PRORROGAÇÃO: até 31/08/2025.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 317.338,97.

DA DESPESA: Ficha - 060, 083, 099, 108, 146 e 806.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 20/08/2024.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
Protocolo 1385230

Câmaras

Barra de São Francisco

RESUMO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barra de São Francisco.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática relativos à concessão de **LICENÇA DE USO DE SISTEMAS** para a gestão pública municipal, juntamente com a contratação de serviços de implantação, migração de dados, treinamento, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva dos sistemas a serem implantados na Câmara Municipal de Barra de São Francisco.

VALOR GLOBAL: R\$ 103.576,32 (cento e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses

Elemento da Despesa: 33904000000

Protocolo 1384908

RESUMO DO CONTRATO**Nº 077/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA
 REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM
 NORTE/ES.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: 31/12/2024**VALOR GLOBAL:****16.299,74****R\$****RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 1211

ID CIDADES: **2024.074E0500001.09.0010**

Vila Pavão, ES, 20/08/2024.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
Protocolo 1385073

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
101/2021

PROCESSO: 001357/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

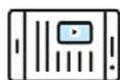
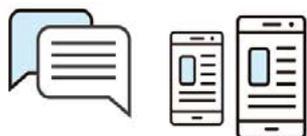
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/08/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no IPCA/IBGE.

DA PRORROGAÇÃO: até 31/08/2025.**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 317.338,97.**DA DESPESA:** Ficha - 060, 083, 099, 108, 146 e 806.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 20/08/2024.

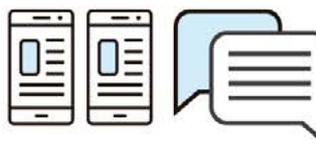
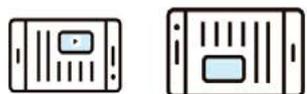
Uelikson Boone
Prefeito Municipal

Protocolo 1385229

www.amunes.org.br



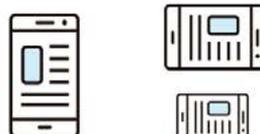
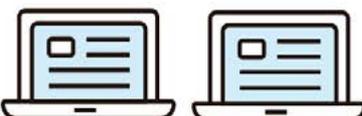
www.amunes.org.br



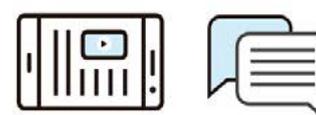
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

